



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018

Processo nº 0008328-19.2017.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2018

Aos 02 dias do mês maio de 2018, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Órgão Gerenciador, resolve registrar os preços ofertados pela empresa JCBD CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 29.066.378/0001-70, sediada na Rua das Flores, nº 1, bairro da Barra de Jacuípe, Monte Gordo, Loja 1, cidade de Camaçari, Bahia, CEP 42833-000, Telefone (71) 3678-3062, e-mails, jcbdconstrutora@gmail.com, jcbdconstrutora.gerencia@gmail.com, representada por Letícia Tourinho Brito Duarte, brasileira, solteira, auxiliar escriturário, CPF nº 861.878.155-05, Carteira de Identidade 1635169100, para eventual prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 11/2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos itens abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Locação de 216m ² de toldo de lona para as Zonas Eleitorais de Maceió.	Diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2018:

JCBD CONSTRUTORA
EIRELI ME:29066378000170

Assinado de forma digital por JCBD
CONSTRUTORA EIRELI
ME:29066378000170
Dados: 2018.05.02 16:16:10 -03'00'





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos
-	-	-	-
-	-	-	-

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O material deverá ser entregue e montado no horário de expediente normal do cartório da respectiva Zona Eleitoral, ou em outro a combinar com o gestor do contrato.

3.2. O gestor do contrato informará a data da entrega e montagem do material com antecedência mínima de 72 horas.

3.3. O gestor informará a previsão dos dias de duração das locações feitas para atender cada Zona Eleitoral.

3.4. De acordo com a necessidade dos serviços a data de recolhimento dos materiais poderá ser antecipada ou prorrogada pela administração. Em qualquer dos casos, o gestor do contrato confirmará a data de desmontagem e recolhimento do material com antecedência mínima de 72 horas.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

JCBD CONSTRUTORA
EIRELI ME:29066378000170

Assinado de forma digital por JCBD
CONSTRUTORA EIRELI
ME:29066378000170
Dados: 2018.05.02 16:16:58 -03'00'



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

a) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;

b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e

c) Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

c) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;

b) Executar os serviços no dia marcado pelo gestor;

c) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;

d) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;

JCBD CONSTRUTORA
EIRELI
ME:29066378000170

Assinado de forma digital por JCBD
CONSTRUTORA EIRELI
ME:29066378000170
Dados: 2018.05.02 16:17:26 -03'00'

3



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- f)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- g)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- h)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1.** A entrega do material, montagem e realização dos serviços serão efetuadas nos locais que serão definidos pelo gestor do contrato.
- 6.2.** O recebimento dos serviços será feito pela unidade competente, que os efetuará:
- a)** PROVISORIAMENTE, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço; e
- b)** DEFINITIVAMENTE, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- 6.3.** O prazo para se proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os serviços objeto do fornecimento.
- 6.4.** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.
- 6.5.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1.** O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**JCBD CONSTRUTORA
EIRELI
ME:29066378000170**

Assinado de forma digital por
JCBD CONSTRUTORA EIRELI
ME:29066378000170
Dados: 2018.05.02 16:17:49
-03'00





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de penalidades, variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atrasos injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente de contrato.

7.4.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

7.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato

JCBD CONSTRUTORA
EIRELI
ME:29066378000170

Assinado de forma digital por JCBD
CONSTRUTORA EIRELI ME:29066378000170
Dados: 2018.05.02 16:18:19 -03'00'

5



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

7.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a data da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários, somente após a conclusão dos serviços.

8.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

JCBD CONSTRUTORA

EIRELI

ME:29066378000170

Assinado de forma digital por

JCBD CONSTRUTORA EIRELI

ME:29066378000170

Dados: 2018.05.02 16:18:44 -03'00'



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

8.6. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida, implicará na sua devolução à contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua apresentação.

8.7. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais.

8.8. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \text{e} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

9 – DA GESTÃO DO DESLOCAMENTO

9.1. Quanto ao item 2 do lote 1, **DESLOCAMENTO**, o gestor do contrato deverá verificar e atestar cada trecho percorrido entre os Municípios, ressaltando que será considerado a origem do deslocamento a cidade de Maceió.

10 – DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.

10.1. É vedada aquisição separada de itens para os quais, o detentor da Ata de Registro de Preços não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

JCBD
CONSTRUTORA
EIRELI
ME:29066378000170

Assinado de forma digital
por JCBD CONSTRUTORA
EIRELI ME:29066378000170
Dados: 2018.05.02 16:19:08

-03'00'

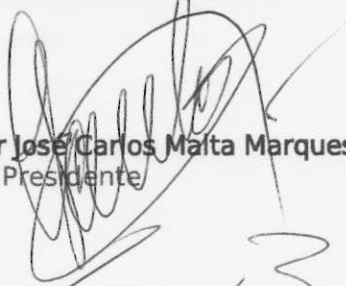




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Maceió/AL, 02 de maio de 2018.

Pelo TRE/AL


Desembargador José Carlos Malta Marques
Presidente

Pela Empresa


Leticia Tourinho Brito Duarte
Representante da empresa

JCBD
CONSTRUTOR
A EIRELI
ME:29066378
000170

Assinado de forma
digital por JCBD
CONSTRUTORA
EIRELI
ME:29066378000170
Dados: 2018.05.02
16:19:30 -03'00'

[29.066.378/0001-70]
JCBD CONSTRUTORA EIRELI - ME
Rua das Flores Nº 01 Loja 01
Barra do Jacuipé - CEP 42.833-000
[CAMAÇARI-BA]

